

# CONSELHO FISCAL SINTRAJUFE-RS

1º parecer trimestral 2013

## 1 Fundamento legal

Este parecer trimestral é elaborado em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 49 do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no RS, assim redigido:

*“ Art. 49 – Compete ao Conselho Fiscal:*

*(...) Parágrafo único: trimestralmente, o Conselho Fiscal se reunirá para examinar os balancetes mensais elaborados pelo setor contábil da entidade, emitindo parecer e lavrando ata.”*

## 2 Objeto

A análise contábil para fins de elaboração deste parecer corresponde ao 1º trimestre de 2013, meses de janeiro, fevereiro e março. Para as reuniões do período foram disponibilizados os documentos contábeis e uma cópia impressa de encadernação denominada livro razão de cada mês, assim como ocorreu durante todo o exercício de 2011 e 2012.

A apresentação da documentação contábil submetida à exame deste Conselho Fiscal obedece à sistemática de registro dos documentos por ordem sequencial de data das respectivas operações diárias, conforme controle da Secretaria de Administração, Finanças e Patrimônio. Fazemos constar que, a partir do mês de abril de 2012, cada documento contábil submetido ao Conselho Fiscal passou a ser **numerado**, conforme sequencia diária de registro no impresso encadernado denominado livro razão.

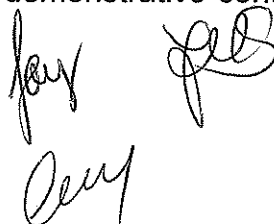
Ainda foram disponibilizados os demonstrativos contábeis do período. Também compõem a relação de documentos deste trimestre os ofícios nº CF/03 e 04/2013, ambos datados de 25/4/2013 e protocolados em 26/4/13, sem resposta até esta data.

## 3 Dos registros desse trimestre

Os registros a seguir destacados são resultantes da conferência deste 1º trimestre de 2013 e extraídos da documentação contábil e análise submetida à exame deste Conselho Fiscal. Fazem parte as atas de reunião deste Conselho Fiscal, que são protocoladas conjuntamente com este parecer e ata respectiva, para ciência e providências da Direção do Sindicato.

### 3.1 Dos demonstrativos contábeis

O demonstrativo contábil de janeiro de 2013 apontou um superávit contábil (negativo) de R\$29.852,82, resultado de um total de despesas maior que o total das receitas líquidas. Historicamente é o primeiro registro negativo para o mesmo mês desde 2006, com exceção de janeiro de 2005, cujo demonstrativo contábil não está disponível no site do Sindicato.



## CONSELHO FISCAL SINTRAJUFE-RS

1º parecer trimestral 2013

Deste trimestre janeiro foi o mês com maior valor total de despesas **R\$523.091,69** e, desde 2006, esse também foi o maior valor de despesas para o mesmo mês em cada ano desse período.

No mês de fevereiro, que registrou o menor valor total (artificial) de despesas do trimestre, além do não pagamento da mensalidade à CUT (R\$48.000,00), vários pagamentos contratualizados e de vencimento mensal deixaram de ser efetuados, como segue: Assessoria Jurídica (R\$22.075,05), Assessoria Contábil (R\$3.700,00), Assessoria de Saúde (R\$8.817,32) que, somados, perfazem um valor total de despesas de R\$82.592,37.

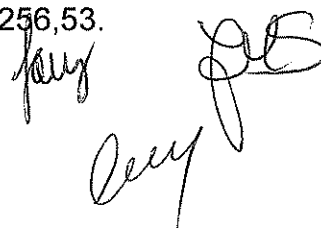
Especificamente em relação às mensalidades para a CUT constatamos a ausência de pagamento de todas as parcelas deste primeiro trimestre de 2013 (janeiro, fevereiro e março), além de novembro e dezembro de 2012.

A consequência desses não pagamentos foi a obtenção do superávit (positivo) do exercício em 28/02/2013 de R\$64.733,49 (R\$969.275,46R – R\$904.275,46D). Porém, se tivessem sido cumpridos todos esses compromissos devidos, fevereiro de 2013 ainda fecharia em superávit contábil (negativo) de R\$17.858,88, resultado da subtração do TOTAL DE RECEITAS LÍQUIDAS acumuladas R\$969.008,95, do TOTAL DE DESPESAS acumulado R\$986.867,83 (R\$904.275,46D + R\$82.592,37D) e não R\$904.275,46D.

Esta situação é, de um lado, reflexo imediato do menor superávit de exercício registrado em 31/12/2012 (R\$203.458,75) que, como constou de nosso parecer anual de contas exercício fiscal 2012 “... é o menor desde 2007 e o segundo menor desde 2005, segundo dados disponíveis na prestação de contas do site do Sintrajufe-RS desde 2003, excetuado 2004.”

De outro, indica falhas no planejamento / cronograma de pagamentos de compromissos de vencimento habitual no início do ano e, portanto, de prévio conhecimento. Aponta deficiente organização e controle no plano de contas, ainda dentro do exercício 2012, pois nos meses de novembro e dezembro de 2012 não foram efetuados os pagamentos devidos mensalmente à FENAJUFE e CUT, cujos valores são expressivos. A regularidade desses pagamentos implicaria diretamente o resultado (superávit) do exercício 2012, reduzindo-o para um número ainda menor do que o apurado nas demonstrações contábeis em 31/12/2012.

De outro lado, o demonstrativo de janeiro de 2013 aponta aumento considerável na conta “valores a receber de associados”, em comparação a dezembro de 2012, cujo valor era R\$186.765,72 e passou para R\$260.491,22. Após apresentar redução no mês de fevereiro (R\$192.172,85), o saldo final do trimestre para esta conta apurada em 31/03/2013 foi de R\$201.256,53.



# CONSELHO FISCAL SINTRAJUFE-RS

1º parecer trimestral 2013

O mesmo ocorreu com a conta “devedores diversos” que iniciou o trimestre em R\$36.435,28 e finalizou o período em R\$47.578,98, após redução em fevereiro (R\$33.578,98).

Em relação às RECEITAS ORDINÁRIAS fevereiro apresentou a menor arrecadação em mensalidades sociais, em contrapartida ao mês de março, com maior arrecadação do trimestre nesta conta. Também em março de 2013 foi registrada a maior arrecadação em relação às RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, devido à conta “receitas diversas”, especialmente pelo aporte das taxas de inscrições das oficinas de cultura do 1º semestre de 2013, que além de representar situação pontual está sujeita à devolução aos beneficiários, uma vez cumprido o requisito da frequência mínima exigida.

## 3.2 Da previsão orçamentária 2013

De acordo com o estatuto do Sintrajufe-RS (art. 35, III) a previsão orçamentária anual deve ser apresentada ao Conselho Geral e constitui a projeção e aplicação das receitas do Sindicato. Seu formato de apresentação - por Secretaria - divide as despesas em dois grupos: CONTAS – DESPESAS FIXAS e ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.

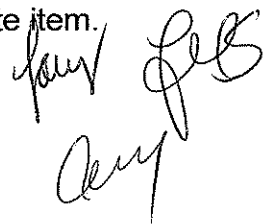
A previsão orçamentária de 2013 foi (tardiamente) submetida ao Conselho Geral somente em 20/4/2013 e, como constatado neste trimestre, todas as despesas, inclusive as não enquadradas na conta - despesas fixas – foram efetuadas mesmo sem a devida e **prévia** apreciação e aprovação pela competente instância deliberativa da entidade, tais como: apoio projeto cultural, apoio movimentos sociais, oficinas de cultura, materiais institucionais de divulgação.

Em cumprimento ao estatuto e pelo respeito a mais esta instância da entidade deve ser corrigida essa prática vigente e reiterada, submetendo-se a peça orçamentária à apreciação imediata do Conselho Geral, **previamente a realização das despesas.**

### 3.2.1 Da conta - materiais institucionais de divulgação – código 0497

A previsão orçamentária de 2013, cujo conteúdo foi disponibilizado no site da entidade após solicitação deste Conselho Fiscal por meio do Ofício nº CF/03/2013 e registros anteriores em ata, prevê, para esta rubrica, o valor de R\$50.000,00. Esta rubrica está inserida dentro da conta - Orçamento Participativo - da Secretaria de Comunicação.

Entretanto, constatamos que até 31/03/2013 e ainda sem a devida apreciação e aprovação pelo Conselho Geral, o valor total gasto foi de R\$90.320,42, portanto já superada a previsão anual de gastos para este item.



## CONSELHO FISCAL SINTRAJUFE-RS

1º parecer trimestral 2013

### 3.2.2 Da conta – publicidade e propaganda – código 0467

O valor de previsão para esta conta em 2013 é de R\$120.000,00 e está identificada na conta - despesas fixas – da Secretaria de Comunicação, item publicação de jornais e assessoria. É o maior valor destinado para esta rubrica no comparativo de previsões orçamentárias desde 2009 (atualmente disponíveis na página web da entidade as previsões de 2013, 2012 e 2011, pois as de 2010 e 2009 foram retiradas após a reformulação do site).

### 3.3 Valores a receber de associados

Reiteradamente, ano após ano (2011, 2012 e 2013) este Conselho Fiscal solicita a disponibilização de levantamento/planilha de débitos referentes à conta “valores a receber de associados”, identificando datas, valores e beneficiários de cada conta, mas NUNCA houve ATENDIMENTO.

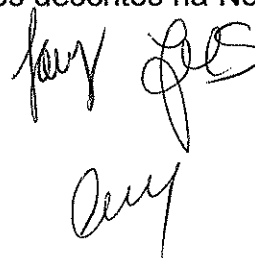
Para esta conta já existe um precedente (passivo) histórico ruim para a entidade (e cuja responsabilidade deve ser apurada), conforme apontado no próprio relatório da auditoria sobre as demonstrações financeiras de 2011.

Neste trimestre esta conta apresentou variações consideráveis, pois encerrou o exercício de 2012 com valor total a receber de R\$186.765,72, finalizou janeiro de 2013 com aumento para R\$260.491,22, fevereiro retrocedeu para R\$192.172,85, fechando o trimestre em 31/3/2013 em R\$201.256,53. Novamente há um aumento progressivo dessa conta, como já vem ocorrendo nos últimos dois exercícios fiscais.

Na conferência deste trimestre e conforme registrado em nossas atas, verificamos apontamentos de pagamentos (recebimentos) de alguns débitos relativos à telefonia e Uniodonto, inclusive de 2011. Em um caso específico o valor pago se referia a negociação em dez parcelas, mas sem identificar o período correspondente. Em comum a todos esses apontamentos está a não discriminação dos itens que compuseram a apuração do débito e comumente devidos pelo atraso, como eventual multa, correção monetária, razão pela qual este Conselho Fiscal deliberou por solicitar estas informações.

### 3.4 Do pagamento de nota fiscal emitida em favor do SINDJUS-RS

Em decorrência de contrato mensal é pago o valor de R\$6.847,20 em favor de Interlig Propaganda Ltda. Ocorre que em 04/01/2013 foi efetuado pagamento a esta empresa no valor de R\$7.484,00 decorrente dos serviços descritos na Nota Fiscal nº 2125 emitida em favor de SINDJUS – RS.



## CONSELHO FISCAL SINTRAJUFÉ-RS

1º parecer trimestral 2013

Em razão dessa constatação este Conselho deliberou solicitar explicação, a fim de apurar se decorreu de erro no controle, caso em que deverá haver ressarcimento ao SINTRAJUFÉ-RS da diferença paga a maior, ou de autorização de instância deliberativa da entidade, hipótese a ser comprovada documentalmente e ser justificada.

### 3.5 Da omissão de documentos

Em 26/4/2013 foi protocolado o ofício nº CF/03/2013, datado de 25/4/2013 e, entre as solicitações, o item 6 reitera pedido “de fornecimento de cópia de todos os contratos e ou convênios já assinados e ou em vigor ainda não fornecidos, bem como novos e futuros”.

Esta solicitação não vem sendo cumprida integralmente, pois este Conselho Fiscal tomou conhecimento da existência e teor do contrato firmado entre o contratante SINTRAJUFÉ-RS e o contratado DUBLÊ PRODUTORA LTDA.

Este contrato se refere à exibição ao vivo de um espetáculo de música, com duração de 1 hora e 30 minutos, a ser realizado em 13/12/2013, na festa de final de ano do sindicato. Em 26/3/13 foi efetuado o pagamento da primeira parcela da remuneração - de um total de nove – esta no valor de R\$1.700,00 e as demais de R\$850,00 cada, de um total de R\$8.500,00. Além desse valor o contrato prevê outros encargos e serviços, cujos custos serão suportados pelo contratante – SINTRAJUFÉ-RS.

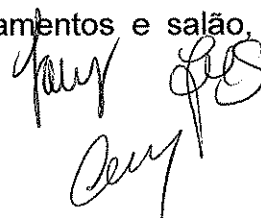
Com base nos seguintes fatores: a data da realização do evento (13/12/13), a natureza da contratação e prazo de pagamento que se estenderá até 25/11/13 e, especialmente a realização de eleições da entidade para meados do ano em curso, este Conselho Fiscal questiona a adequação e conveniência de assumir esse compromisso antes do término do pleito eleitoral.

O contrato em questão não tem caráter de emergência, nem decorre de situação inadiável, indispensável, ou para evitar prejuízo quer à atividade-fim ou de premente necessidade administrativo-financeira da entidade, nem mesmo originado de cumprimento de decisão judicial ou de ato oriundo de poder de polícia.

Assim, RECOMENDAMOS que, em ano eleitoral, sempre que possível, bem como excepcionadas as hipóteses elencadas no parágrafo anterior, seja evitada a assinatura antecipada de contratos e outros documentos, cuja repercussão financeira ou obrigacional total ou parcial ocorra posteriormente à eleição.

### 3.6 Dos serviços de limpeza nos alojamentos/salão

Especialmente no mês de março de 2013 houve aumento considerável de pagamentos relativos ao serviço de limpeza de alojamentos e salão, cuja soma



# CONSELHO FISCAL SINTRAJUFE-RS

1º parecer trimestral 2013

chegou a R\$3.900,00. Por sua vez, no mesmo período, a receita advinda da locação do salão e dos alojamentos, respectivamente, foi de R\$1.870,00 e R\$600,00, totalizando R\$2.470,00.

Além disso, há registros de mais de um pagamento, no mesmo dia, para o mesmo beneficiário e por igual serviço. Neste trimestre esses serviços foram prestados por quatro diferentes pessoas.

Em virtude desses fatos, solicitamos esclarecimentos quanto aos critérios estabelecidos para a execução e pagamento desses serviços, inclusive em relação à remuneração da atividade.

### 3.7 Dos pagamentos de juros/multa - código 0416

Nos meses de janeiro e fevereiro deste trimestre foram efetuados registros contábeis no valor total de R\$505,48D, decorrentes de pagamentos em atraso de títulos/faturas.

### 3.8 Despesas de mobilização (Fundo de greve) – código 0317

Esta conta encerrou o trimestre com registros contábeis tão-somente de débito (despesas), no valor acumulado de R\$21.188,74D e nenhum registro de repasses (crédito).

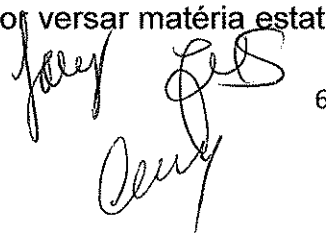
Em 23/01/2013 a aplicação financeira até então identificada e vinculada ao fundo de greve - DI LP 50mil – teve seu valor de R\$10.727,51, acrescido dos rendimentos, zerada. Nas demonstrações contábeis de 31/01/2013 e 28/02/2013 está apenas nominada não mais existindo registro da mesma em 31/03/2013, tanto no demonstrativo contábil quanto na escrituração contábil do impresso denominado de Livro Razão.

### 3.9 Da assinatura conjunta de documentos (art. 28, IV do Estatuto)

A exemplo de exercícios fiscais anteriores, inúmeras operações e até mesmo contratos são realizados com somente uma assinatura. Este Conselho Fiscal também já sugeriu alternativa para atender a disposição estatutária, consistente no ato de *visar* essas operações incompletas.

### 3.10 Das auditorias aprovadas em assembleia

Para realização da auditoria sobre as contas dos exercícios fiscais 2012 e 2013 este Conselho Fiscal OPINA de que sejam do tipo operacional e não apenas como objeto as demonstrações contábeis. Além disso, por versar matéria estatutária



6

## CONSELHO FISCAL SINTRAJUFÉ-RS

1º parecer trimestral 2013

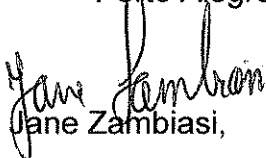
afeta ao Conselho Fiscal, a este órgão deve ser disponibilizado acompanhamento. Por fim, deve ser registrado que, em relação ao exercício fiscal 2011, já objeto de auditoria concluída, não foi apresentado ao Conselho Fiscal o documento complementar ao parecer emitido pela empresa de auditores contratada, conforme registrado em nossa ata de reunião de 18/4/2013.

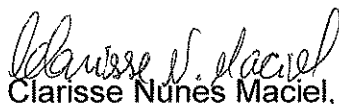
#### 4. Da conclusão

Tendo em vista as constatações descritas neste parecer, bem como de solicitações de esclarecimentos e atendimento às deliberações constantes de nossas atas e ofícios, este Conselho Fiscal DELIBERA emitir julgamento definitivo em relação às contas deste 1º trimestre de 2013 no parecer anual e final das contas do exercício de 2013, que será parcial, dada a conclusão de mandato.

É o parecer, que segue assinado pelas Conselheiras Fiscais subscritas.

Porto Alegre, 13 de junho de 2013.

  
Jane Zambiasi,

  
Clarisse Nunes Maciel,

  
Jovita Menger de Souza.